

**BIBLIOTECA MARIA ODÍLIA TEIXEIRA
REGULAMENTO GERAL**

Salvador
2024

Sumário

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	2
TÍTULO II - DA NATUREZA E FINALIDADE.....	2
TÍTULO III - DOS USUÁRIOS.....	2
TÍTULO IV - DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO	3
TÍTULO V - DOS SERVIÇOS E RECURSOS.....	3
TÍTULO VI - DA UTILIZAÇÃO.....	3
Capítulo I – Do acervo.....	4
Capítulo II – Dos Notebooks e Computadores de Mesa.....	5
Capítulo III – Das salas de estudo em grupo.....	5
Capítulo IV – Da sala de metodologia ativa.....	6
Capítulo V - Serviço de guarda-volumes	6
TÍTULO VII – DA CIRCULAÇÃO DE MATERIAIS.....	7
Capítulo I – Do Empréstimo	7
Capítulo II – Da Renovação	8
Capítulo III – Da Reserva.....	8
Capítulo IV – Da Devolução	8
TÍTULO VIII – DAS MULTAS E SANÇÕES.....	9
TÍTULO IX – DAS PERDAS E DANOS.....	10
TÍTULO X – DOS OUTROS CASOS	10

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Este regulamento dispõe sobre as normas que regem o funcionamento da Biblioteca Maria Odília Teixeira da Faculdade Zarns, unidade Salvador no uso dos serviços, acervos físicos e digitais e tecnologias disponíveis aos usuários.

Art.2º: Ficam sujeitos a este Regulamento todos os usuários da Biblioteca Maria Odília Teixeira.

TÍTULO II - DA NATUREZA E FINALIDADE

Art.3º: A Biblioteca está vinculada à Diretoria e tem por finalidade disponibilizar aos usuários recursos e informações técnico científicos que atendam aos Programas de Ensino, Pesquisa e Extensão, além de desenvolver, nos usuários, competências que incentivem a autonomia na busca e uso da informação.

TÍTULO III - DOS USUÁRIOS

Art.4º: São considerados usuários da Biblioteca:

- I. Alunos regularmente matriculados;
- II. Docentes;
- III. Funcionários;
- IV. Comunidade externa

Parágrafo único: O acesso do usuário externo é permitido durante o horário de funcionamento da biblioteca, mas está condicionado à identificação prévia para fins de liberação de acesso ao Campus.

Art.5º: Para utilização dos recursos e serviços oferecidos pela Biblioteca é necessário realizar um cadastro que é único, pessoal e intransferível, sendo renovado semestralmente. Para fins de esclarecimento, o cadastro do usuário representará, para todos os fins de direito, como ciência e adesão a este Regulamento, se comprometendo o usuário a cumprir integralmente todas as normas nele dispostas.

Art.6º: É dever do usuário:

- I. Tomar conhecimento do regulamento e instruções normativas que regem a Biblioteca e a Instituição;
- II. Observar rigorosamente a data de devolução do material emprestado;
- III. Conferir, no momento da retirada, se o material está em perfeitas condições;
- IV. Ser responsável pelo material colocado à sua disposição, devendo utilizá-lo com o devido cuidado a fim de preservá-lo;
- V. Notificar imediatamente a perda, extravio ou dano do material emprestado em seu nome;
- VI. Acompanhar o status da reserva realizada;
- VII. Manter seus dados atualizados, principalmente, Email e telefone para fins de comunicação;
- VIII. Identificar-se a pedido de qualquer funcionário da Biblioteca, inclusive quando tratar-se de fins disciplinares, quando necessário;
- IX. Atender ao pedido de comparecimento à Biblioteca sempre que solicitado;
- X. Respeitar as normas de conduta e civilidade estabelecidas pela Biblioteca como forma de

- respeito ao próximo e de adequação ao ambiente;
- XI. Manter um relacionamento de respeito e cordialidade com os demais discentes, docentes e funcionários da Instituição;
 - XII. Não efetivar empréstimo em nome de outrem;
 - XIII. Zelar pelo patrimônio colocado a sua disposição;
 - XIV. Obedecer aos horários de atendimento da Biblioteca.

TÍTULO IV - DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

Art.7º: O horário de atendimento da Biblioteca deve ser, na medida do possível, compatível com o horário de funcionamento da Unidade, observando o calendário semestral de atividades acadêmicas e fixado em local visível a todos os usuários.

Parágrafo único: No período de férias e recesso acadêmico, o funcionamento da Biblioteca pode funcionar em horário especial a ser estabelecido em comum acordo com a Direção.

TÍTULO V - DOS SERVIÇOS E RECURSOS

Art.8º: A Biblioteca oferece os seguintes serviços:

- I. Acesso a biblioteca e bases de dados digitais;
- II. Atendimento à comunidade acadêmica e comunidade externa;
- III. Capacitação de usuários;
- IV. Catalogação na fonte (Elaboração de ficha catalográfica);
- V. Catálogo online;
- VI. Disponibilização de Chromebook, fones de ouvido, lentes de aumento;
- VII. Empréstimo e consulta;
- VIII. Levantamento bibliográfico;
- IX. Orientação na normatização de trabalhos acadêmicos;
- X. Renovação online e presencial;
- XI. Reserva online e presencial;
- XII. Serviço de guarda-volumes;
- XIII. Visitas orientadas.

Art.9º: Dentre os recursos oferecidos, destacam-se:

- I. Acervo físico e virtual
- II. Rede wifi
- III. Sala de metodologia ativa;
- IV. Sala do Acervo e livre consulta;
- V. Salão de estudo;
- VI. Salas para estudo em grupo;
- VII. Terminais para estudo individual com computadores para pesquisa

TÍTULO VI - DA UTILIZAÇÃO

Art.10º: É dever de todos o respeito ao outro, o zelo, a preservação e a conservação do acervo, instalações e equipamentos. Nesse sentido, não é permitido nas dependências da Biblioteca:

- I. O uso de aparelhos sonoros, exceto com uso de fone de ouvido;
- II. A prática de comércio, campanhas e solicitação de donativos;
- III. O consumo de alimentos e bebidas, exceto água em recipiente com tampa;
- IV. Fumar, conforme a Lei Federal nº 9.294/1996;
- V. Entrada de animais domésticos, exceto cães-guia;
- VI. Realizar trabalhos com objetos perfurocortantes que possam colocar em risco a segurança das pessoas e a integridade do acervo e do patrimônio;
- VII. Fazer reuniões de caráter alheio às finalidades da Biblioteca;
- VIII. Utilizar os recursos para fins não acadêmicos;
- IX. Comportamentos não condizentes com o objetivo fim da Biblioteca ou que causem constrangimento;
- X. Fixar, escrever, colar, riscar ou qualquer ato passível de danos ao patrimônio, ao acervo e aos equipamentos;
- XI. Uso de celulares, exceto em modo silencioso. Caso precise falar ao telefone, deve dirigir-se ao exterior da Biblioteca.

Art.11º: A Biblioteca não se responsabiliza por pertences deixados nos seus diversos ambientes. Os materiais encontrados nessa situação serão recolhidos e encaminhados ao ‘Achados e Perdidos’.

Capítulo I – Do acervo

Art.12º: O acervo está em conformidade com as unidades curriculares dos cursos oferecidos, logo, constituído em grande parte por títulos que compõem a bibliografia básica e complementar. Engloba principalmente livros impressos e digitais, periódicos digitais, trabalhos de conclusão de curso, além de peças anatômicas.

Parágrafo único: Todo processo de aquisição ou descarte obedece à Política de Atualização e Expansão do Acervo (PAE) a fim de evitar o crescimento desordenado.

Art. 13º: O usuário possui livre acesso às estantes, podendo, sempre que necessário, solicitar orientação aos funcionários da Biblioteca. O material consultado deve ser devolvido, após sua utilização, no balcão de atendimento, para fins de conferência e posterior guarda nas estantes pela equipe da Biblioteca.

Parágrafo único: A Biblioteca disponibiliza guarda-volumes, onde o usuário deve depositar bolsas, mochilas, malas, pastas (inclusive pastas para dispositivos eletrônicos), fichários, sacolas e afins antes de ingressar no ambiente do acervo para livre consulta.

Art.14º: O acervo possui itens circulantes e não circulantes ou consulta;

- I. Circulantes são aquelas que estão à disposição para empréstimo domiciliar.
- II. Não circulantes ou de consulta são aquelas que têm seu uso restrito à consulta, portanto não saem para empréstimo domiciliar. São identificados no acervo por selo vermelho.

Art.15º: O acervo digital ou a biblioteca digital é acessível de qualquer dispositivo com conexão à

internet e fica disponível aos usuários 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Capítulo II – Dos Notebooks e Computadores de Mesa

Art.16º: A cessão dos notebooks é para alunos regularmente matriculados e em situação regular e docentes, disponibilizado mediante assinatura do **Termo de Responsabilidade e Compromisso**.

- I. Será emprestado somente 1 (um) equipamento por usuário por um período inicial de até 3 (três) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que haja disponibilidade;
- II. Caso haja uma lista de espera o limite máximo de tolerância é de 10 (dez) minutos, após os quais não sendo requisitado, ficará disponível para o próximo da lista.
- III. O empréstimo é pessoal e intransferível. O atraso na devolução está sujeito a multa e suspensão.

Art.17º: A biblioteca dispõe de computadores de mesa ou Desktops, em suas estações de estudos individuais, de livre utilização dos usuários.

Art.18º: É de responsabilidade do usuário:

- I. Utilizar os equipamentos conforme as normas definida pelo setor de informática, inclusive quanto ao acesso a internet;
- II. Verificar as condições do equipamento, incluindo cabos e acessórios fornecidos durante o empréstimo, e informar imediatamente ao atendente da Biblioteca qualquer incidente e anomalias ao normal funcionamento;
- III. Todo conteúdo pesquisado e/ou salvo no equipamento deve ser transferido para um dispositivo pessoal antes de ser devolvido à Biblioteca. A Biblioteca não se responsabiliza por arquivos gravados nos diretórios;
- IV. Zelar pelo cuidado com o equipamento utilizado e, em caso de dano ou uso indevido, o usuário será responsável por ressarcir os prejuízos causados;
- V. É vedado ao usuário alterar as configurações dos equipamentos, bem como efetuar download e acessar sites que não condizem com as diretrizes e objetivos da Instituição.

Parágrafo único: A Biblioteca não fornece impressão, dispositivos de gravação (pendrive e afins) para o salvamento de arquivos.

Capítulo III – Das salas de estudo em grupo

Art.19º: A solicitação da sala é feita no balcão de atendimento, disponibilizada para alunos regularmente matriculados e em situação regular.

- I. Para utilização das salas de estudo é necessário o mínimo de 3 pessoas, respeitando-se o limite de cada sala;
- II. O tempo de uso permitido é de até 3 (três) horas, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja disponibilidade;
- III. Caso haja lista de espera o limite máximo de tolerância é de 10 (dez) minutos, após os quais não sendo requisitado, ficará disponível para o próximo da lista;

- IV. Objetos pessoais deixados na mesa de estudo por mais de 20 minutos serão retirados e encaminhados ao ‘Achados e Perdidos’ para dar lugar a outro grupo de usuário;
- V. O usuário que não realizar a devolução no prazo estabelecido fica sujeito a multa e suspensão.

Parágrafo único: Não é possível reservar materiais ou recursos que estão disponíveis para uso, contudo, conforme disponibilidade e a critério da Coordenação da Biblioteca as salas de Estudo em Grupo poderão ser reservadas previamente, exceto período de provas.

Capítulo IV – Da sala de metodologia ativa

Art.20º: Podem ser utilizadas por alunos regularmente matriculados e em situação regular e professores mediante solicitação de agendamento, exceto período de provas. A solicitação de agendamento pode ser realizada no balcão de atendimento ou por e-mail com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência da data da atividade.

Parágrafo único: A sala de metodologia ativa é destinada a atividades dinâmicas e culturais ligadas ao desenvolvimento e a formação plena do aluno, podendo ou não serem mediadas por um professor.

Art.21º: Para utilização da sala de metodologia ativa é necessário o mínimo de 16 pessoas, respeitando-se o limite máximo da sala.

- I. Cabe ao usuário observar rigorosamente o horário de devolução da sala;
- II. O usuário que não devolver no prazo estabelecido fica sujeito a multa e suspensão.

Parágrafo único: Nos períodos em que não houver atividades agendadas o espaço pode ser utilizado livremente para leitura e estudo, a critério da Coordenação da Biblioteca, ficando o aluno comprometido em deixar a sala caso seja solicitado pela Biblioteca.

Capítulo V - Serviço de guarda-volumes

Art.22º: Destinados a guarda de bolsas, mochilas, malas, pastas (inclusive pastas para dispositivos eletrônicos), fichários, sacolas e afins durante a permanência do usuário na área do ‘acervo e livre consulta’, sendo obrigatório retirar os pertences e devolver as chaves ao deixar a área.

Parágrafo único: Se for constatado que o usuário deixou o local sem devolver o guarda-volumes, o mesmo será esvaziado e os pertences encaminhados para o ‘Achados e Perdidos’.

Art.23º: A chave do guarda-volume deve ser solicitada no balcão de atendimento. O usuário é responsável pela chave retirada em seu nome e em caso de perda, extravio ou dano arcará com as despesas da reposição da chave e/ou troca da fechadura.

- I. A chave é liberada por um prazo inicial de 2 horas, renováveis caso ainda permaneça no espaço;
- II. O uso do guarda-volumes é individual e intransferível;
- III. O usuário que causar qualquer tipo de dano ao guarda-volumes ou uso indevido, deverá ressarcir os prejuízos causados;
- IV. O usuário que não devolver a chave no prazo estipulado está sujeito a multa e suspensão.

Parágrafo único: A Biblioteca não se responsabiliza por pertences deixados no guarda-volumes.

Os materiais encontrados nessa situação serão recolhidos e encaminhados ao ‘Achados e Perdidos’.

TÍTULO VII – DA CIRCULAÇÃO DE MATERIAIS

Capítulo I – Do Empréstimo

Art.24º: O empréstimo é pessoal e intransferível e pode ser realizado por alunos regularmente matriculado e em situação regular, docentes, funcionários e comunidade externa conforme requisitos predefinidos.

- I. O usuário deve apresentar documento de identificação com foto, dentro da validade para realização de cadastro da biometria digital e senha de acesso;
- II. Usuários visitantes ou da comunidade externa poderão estudar, utilizar e pesquisar o material do acervo físico não podendo, no entanto, fazer empréstimo domiciliar;
- III. É vedado o empréstimo de mais de um exemplar do mesmo título para o mesmo usuário, sendo o usuário, o responsável pela guarda e conservação do material emprestado em seu nome
- IV. Não é permitida a retirada de itens da Biblioteca sem o devido registro de empréstimo.

Art.25º: A Biblioteca pode disponibilizar empréstimo de objetos e equipamentos como fone de ouvido, Chromebook e lente de aumento como forma de promover a cultura do compartilhamento e a acessibilidade.

Art.26º: Aos usuários é facultado o empréstimo domiciliar e de consulta nas quantidades e prazos máximos a seguir estipulados, de acordo com sua categoria.

Usuário	Empréstimo Domiciliar		Consulta	
	Quant.	Prazo	Quant.	Prazo
Alunos de graduação	Até 03	07 dias	Até 03	3 horas
Alunos de pós-graduação	Até 03	14 dias	Até 03	
Professores	Até 03	14 dias	Até 03	
Funcionários	Até 03	07 dias	Até 03	
Visitantes	-----	-----	Até 03	

- I. Será de inteira responsabilidade do usuário o controle do prazo de devolução de seus empréstimos. O atraso na devolução está sujeito a multa e suspensão;
- II. O prazo de empréstimo poderá ser alterado, mediante aviso prévio, dependendo da quantidade de reservas ou aumento da demanda;
- III. O prazo de empréstimo de itens que possuam lista de reserva será de 4 dias a contar da data de retirada.

Art.27º: Excepcionalmente, materiais não circulantes ou de consulta podem sair para empréstimo domiciliar em duas ocasiões:

- I. No período noturno concedido a partir das 18h e devolução prevista para até às 9h da manhã do dia seguinte, ou

- II. Nos finais de semana concedido a partir das 18h de sexta e devolução para até às 9h da manhã de segunda-feira.

Art.28º: No período de recesso escolar (férias) é facultado, aos alunos regularmente matriculados para o semestre seguinte, o empréstimo domiciliar para devolução no primeiro dia útil de aula.

Capítulo II – Da Renovação

Art.29º: Os prazos estabelecidos para o empréstimo domiciliar podem ser renovados até a data de vencimento, desde que não haja reserva.

Art.30º: A renovação pode ser feita até 3 (três) vezes consecutivas de forma online e, presencialmente quantas vezes for necessária. Ao realizar 3 (três) renovações online consecutivas, a 4ª (quarta) renovação, obrigatoriamente, será presencial no balcão de atendimento.

- I. Os prazos dos empréstimos de fim de semana e noturno não são passíveis de renovação;
- II. Os prazos de empréstimos de consulta poderão ser renovados somente no balcão de atendimento;
- III. Usuário em situação irregular não está apto para realizar renovação;
- IV. A renovação no balcão de atendimento requer o material em mãos.

Parágrafo único: O atraso na devolução, por impossibilidade de renovação online não será aceito pela Biblioteca como justificativa, sendo devida a cobrança de multa por atraso.

Capítulo III – Da Reserva

Art.31º: A reserva é possível somente quando não houver material disponível para empréstimo e liberado somente para usuário em situação regular.

Art.32º: A reserva pode ser feita presencialmente na Biblioteca ou online

Art.33º: Ao realizar uma reserva o usuário permanecerá na lista de espera até que o item em questão seja devolvido. É de responsabilidade do usuário acompanhar a situação da reserva feita em seu nome.

- I. A reserva obedece rigorosamente à ordem cronológica dos pedidos;
- II. No caso de reserva de livros, este ficará à disposição do usuário no prazo máximo de 24 horas, a partir da devolução, após os quais, não sendo requisitado, ficará disponível para o usuário subsequente;
- III. Os itens que já se encontram em poder do leitor não podem ser reservados por ele.

Art.34º: Itens não circulantes ou de único exemplar não podem ser reservados.

Capítulo IV – Da Devolução

Art.35º: A devolução deverá ser sempre no balcão de atendimento onde foi realizado o empréstimo para o registro de baixa no sistema, respeitando-se o horário de atendimento.

- I. O comprovante é digital e será encaminhado para o e-mail do cadastro efetivado na secretaria acadêmica, podendo ainda ser impresso, se solicitado;
- II. Não serão considerados entregues aqueles que forem deixados em qualquer outro local da Biblioteca;

- III. Excepcionalmente, a devolução poderá ser feita por outra pessoa que não seja o titular do empréstimo;
- IV. O atraso na devolução está sujeito a suspensão e multa

Art.36º: Na hipótese de não ocorrer a devolução do material, ainda que após a cessação do vínculo com a Instituição, o usuário permanecerá responsável pelo mesmo. Nesse caso, cabe a Instituição adotar as medidas cabíveis para a recuperação do bem.

Parágrafo único: A Biblioteca pode, a seu critério enviar por Email, alertas de devolução. O não recebimento do alerta, independentemente do motivo, não isenta o usuário da responsabilidade de devolução do material até a data do vencimento, assim como do cumprimento das penalidades previstas neste regulamento.

TÍTULO VIII – DAS MULTAS E SANÇÕES

Art.37º: Os serviços e recursos da Biblioteca estão disponíveis aos seus usuários como parte da estrutura educacional necessária à formação de médicos de excelência, contudo o uso inadequado ou alheio aos direitos do outro, ou a violação das normas que a regem são passíveis de penalidades como medidas disciplinares, multas e suspensão.

- I. Os atos de indisciplina, agressões, depredação do patrimônio, ou outros que possam ferir a moral e a ética serão submetidos ao Regime Disciplinar Institucional;
- II. Qualquer pendência (atraso na devolução, multa não paga, suspensão etc.) com a Biblioteca acarreta suspensão temporária dos serviços de empréstimo, renovação e reserva até sua regularização.

Art.38º: São passíveis de multa o atraso na devolução dos empréstimos

§ 1º: No caso de atraso decorrente de empréstimo domiciliar,

- I. Ficará sujeito à multa de R\$ 3,00 (três reais) cobrada por unidade emprestada e por dia de atraso, considerando-se sempre os dias letivos.

§ 2º: Sendo atraso decorrente de empréstimo de consulta, noturno, fim de semana ou ainda empréstimo por hora:

- I. Ficará sujeito à multa de R\$ 2,00 (dois reais) cobrada por unidade emprestada e por hora de atraso.

§ 3º: No caso de atraso na devolução de notebook, fone de ouvido, lupa de aumento será cobrada multa de R\$ 5,00 (cinco reais) por hora e unidade emprestada.

Art.39º: Ao final de cada semestre, toda e qualquer pendência do aluno será encaminhada para Secretaria para compor o Check List de matrícula.

Art.40º: Em casos de doença grave ou falecimento de familiar (até 3º grau de parentesco) as multas decorrentes do período coberto pelo Atestado Médico e/ou Certidão de Óbito poderão ser abonadas mediante apresentação dos documentos citados.

Art.41º: Nos dias em que a Biblioteca for fechada sem prévio aviso, os itens deverão ser devolvidos no primeiro dia útil de sua abertura, sem penalidade ao usuário.

TÍTULO IX – DAS PERDAS E DANOS

Art.42º: Em caso de perda, extravio ou dano de qualquer material ou equipamento sob a responsabilidade do usuário (inclusive quando for vítima de furto ou roubo), cabe ao usuário a reposição de outro idêntico ou superior e a imediata comunicação do incidente à Biblioteca.

- I. Para evitar a geração de multa por atraso, o usuário deve fazer a renovação observando-se as regras para renovação, sendo devida as penalidades previstas nesse regulamento para a situação de empréstimo em atraso. Os dias decorrentes após a comunicação à Biblioteca até o término do prazo para reposição do material ou equipamento não serão considerados como atraso;
- II. O usuário terá até 30 dias de prazo para reposição e caso esteja em reserva, até 10 dias;
- III. Até a regularização, os serviços de empréstimo, renovação e reserva ficam suspensos, exceto para vítimas de roubo com comprovação por BO (Boletim de Ocorrência Policial);
- IV. Itens esgotados ou indisponíveis no mercado podem ser substituídos por outros de finalidade equivalente, conforme definido pela Instituição.

TÍTULO X – DOS OUTROS CASOS

Art.43º: Ao utilizar os serviços e recursos da Biblioteca, o usuário expressa sua concordância com o Regulamento que a rege, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer ações que violem os procedimentos, orientações e normas nele contidos.

Art.44º: O usuário desde já declara conhecer e concordar que deverá indenizar a Faculdade Zarns por todas as perdas e danos que der causa, incluindo, mas não se limitando, a perda de qualidade, seja ela total ou parcial, de qualquer acervo ou equipamento disponibilizado pela Biblioteca Maria Odília Teixeira da Faculdade Zarns, autorizando, inclusive, caso o usuário possua outros contratos e relações com a Faculdade Zarns, da cobrança ser acrescida e/ou compensada, conforme o caso e nos limites da legislação aplicável.

Art.45º: Comportamentos de indisciplina e o não cumprimento do Regulamento vigente podem acarretar medidas disciplinares, incluindo a suspensão e outras penalidades. A suspensão implica na restrição de acesso aos serviços da Biblioteca, cuja duração será determinada com base na gravidade da infração e o período em que o processo estiver sob análise e deliberação por parte da Direção e Coordenação da Biblioteca.

Art.46º: Ficam estabelecidos como princípios éticos para reprodução de documentos, os constantes da Lei nº 9610/ 98 (Lei de Direitos Autorais);

Art.47º: Anualmente, durante o período de férias acadêmicas, procedemos com o inventário do acervo. Durante esse processo, o atendimento na Biblioteca poderá ser temporariamente suspenso.

Art.48º: Os casos não previstos neste Regulamento ficarão sujeitos à discussão entre a Coordenação da Biblioteca e a Diretoria da unidade, visando a sua solução ou regulamentação. Este regulamento entra em vigor a partir desta data.

Salvador, 18 de junho de 2024